

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 57175075/2, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na CIRETRAN "A" de Castanhal.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS) e destina-se a realizar despesas emergenciais e de pronto pagamento decorrentes de atividades diárias de Fiscalização de Trânsito no município de Tomé Açu, no período de 20/08 a 31/08/2020.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030:R\$-200,00
3339036:R\$-200,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA:

Para aplicação: No período de 20/08 a 31/08/2020.

= Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 1958/2020-DAF/CGP, DE 13/08/2020.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 1457/2019-DG/CGP, e, CONSIDERANDO a solicitação para concessão de diárias constante do Memº 119/2020-GOFTCA, de 10/08/2020, e demais despachos no Processo 2020/585812,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 11 e ½ (onze e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, destinadas ao deslocamento do Município de Castanhal para o Município de Tomé Açu, no período de 20/08 a 31/08/2020, a fim de dar apoio às obras na cabeceira da ponte localizada na Rodovia PA-451, próximo ao referido município.

Servidor	matrícula
Carlos Arthênio Batista Dias	57202225/1
HANRY JOSE CARVALHO MOURA	57228257/1
João Carlos Rodrigues da Silva	57175075/2
LINDON JULIO SANTIAGO DOS SANTOS	57202003/1
MARIO SERGIO SILVA DA SILVA	57202007/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 572201

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2018 - FISP.**

O Diretor do Fundo de Investimento de Segurança Pública do Pará usando de suas atribuições conferidas por Lei e, a previsão Legal contida no Art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, e a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECLARA, para os devidos fins, a nulidade do Contrato Administrativo Nº 100/2018 - FISP, celebrado entre o FISP e a empresa Fortline, publicado no D.O.E 33.753 de 05 de dezembro de 2018, protocolo Nº 390.238. CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR/Diretor e Ordenador de Despesas do FISP

Protocolo: 572491

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA**PORTARIA Nº 782/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 563/2020-CGP/SEAP, de 16/06/2020, publicada no DOE nº 34.259, de 22/06/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº:

5527/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 572382

**PORTARIA Nº 789/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 692/2020-CGP/SEAP, de 16/07/2020, publicada no DOE nº 34.288, de 22/07/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº:

5568/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 572412

**PORTARIA Nº 785/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5536/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 572380

**PORTARIA Nº 788/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Procurador Autárquico do Estado – presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado – membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5540/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 572411

**PORTARIA Nº 817/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar supostas irregularidades ocorridas na cela especial do Presídio Estadual Metropolitano I, em 27/07/2020.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 572378